

### **Título III**

## **Do Regulamento das Atividades Complementares do Curso**

### **Capítulo I**

#### **Da Natureza e dos Objetivos**

**Art. 1º** - Serão consideradas **Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva** o conjunto de experiências extracurriculares de aprendizagem nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, realizadas na UFBA ou em quaisquer outras instituições, programas e serviços, com o objetivo de ampliar as oportunidades teóricas e práticas de aprendizagem no campo da saúde coletiva e em áreas correlatas.

### **Capítulo II**

#### **Do Reconhecimento e Registro das Atividades Complementares**

**Art. 2º** - Serão consideradas como Atividades Complementares atividades das seguintes naturezas: ensino, pesquisa e extensão, conforme detalhado:

§ 1º - As atividades de ensino compreendem:

1. Componente Curricular complementar ou afim ao campo da saúde coletiva que não integre o currículo do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, sejam eles cursados na UFBA ou em outra IES, desde que sua carga horária não tenha sido creditada como Componente Curricular Optativo;
2. Componentes Curriculares Optativos oferecidas pelo Curso de Graduação em Saúde Coletiva, desde que cursados em número superior ao previsto no currículo mínimo do curso;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA  
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

3. Atividades de monitoria exercidas durante o Curso de Graduação em Saúde Coletiva, comprovadas através de um plano de trabalho para o aluno-monitor previamente aprovado pelo colegiado e por avaliação do Docente responsável pela orientação da monitoria. Esta avaliação deve ser realizada com base em relatório de conclusão da monitoria e desempenho durante o exercício da monitoria;
4. Programa Especial de Treinamento (PET);
5. Estágios extracurriculares em instituições ou projetos de ensino;
6. Organização e/ou participação como docente de cursos;
7. Participação como ouvinte em cursos;
8. Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira.

§ 2º - As atividades de pesquisa compreendem:

1. Autoria ou coautoria em Livro Publicado;
2. Autoria ou coautoria em Capítulo de Livro;
3. Autoria ou coautoria em Artigo publicado ou com comprovação de aceitação para publicação;
4. Autoria ou coautoria em Artigo completo publicado em anais de eventos;
5. Autoria ou coautoria em Resumo publicado em anais de eventos;
6. Participação em Projetos de Iniciação Científica;
7. Participação em Projetos de Pesquisa Institucionais;
8. Participação em eventos de pesquisa como organizador, conferencista, ouvinte, apresentação de trabalho oral ou em painéis, e afins.

§ 3º - As atividades de extensão compreendem:

1. Autoria e/ou participação em projetos de extensão;
2. Participação como organizador, conferencista ou ouvinte, em oficinas, seminários, palestras, congressos, encontros e similares relativos à área do curso;
3. Apresentação de trabalho oral ou em painéis em oficinas, seminários, palestras, congressos, encontros e similares relativos à área do curso;
4. Estágio extracurricular;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA  
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

5. Ação curricular em comunidade e em sociedade;
6. Representação discente em órgãos colegiados;
7. Representação discente em instituições de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CAs).

§ 4º - As Atividades referidas acima só poderão ser consideradas como Atividade Complementar se não aproveitadas para validar outros Componentes Curriculares optativos ou obrigatórios do currículo.

§ 5º - Poderão ser reconhecidas como Atividades Complementares as atividades desenvolvidas pelo aluno entre o primeiro e o último semestre do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, inclusive nos períodos de interrupção das atividades, tais como, férias, trancamento de matrícula ou de inscrição em disciplina.

§ 6º - É recomendável que a solicitação de reconhecimento de carga horária seja realizada antes do término do sétimo semestre para garantir tempo hábil para avaliação do processo antes da data de integralização.

**Art. 3º** - A comprovação de cumprimento de uma carga horária mínima de 200 (duzentas) horas de atividades complementares é obrigatória para integralizar o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

**Art. 4º** - Do registro da carga horária exercida em Atividades Complementares.

§ 1º – Os discentes do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deverão protocolar na secretaria do Colegiado do Curso solicitação de aproveitamento da carga horária exercida em atividades extracurriculares a fim de reconhecimento como atividade complementar.

§ 2º – Cópias dos documentos comprobatórios das atividades extracurriculares realizadas deverão ser incluídas no processo para verificação da carga horária mínima de 200 (duzentas) horas. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo funcionário que os receber, após conferência com os documentos originais.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA  
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

§ 3º – Os comprovantes das Atividades Complementares deverão conter: timbre da instituição, assinatura do responsável pela instituição, descrição das atividades realizadas, data de início e término e carga horária total.

§ 4º – A verificação dos documentos comprobatórios apresentados será realizada por membros do colegiado designados semestralmente pela Coordenação do Colegiado. Um parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências extracurriculares como Atividades Complementares será emitido para cada processo. O parecer será apreciado em reunião do Colegiado e os resultados individuais registrados no SIAC pelo Colegiado do Curso.

§ 5º – Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessa atividade, sendo registradas nos históricos escolares apenas a(s) Atividade(s) Complementar(es), com a carga horária total e os nomes das modalidades realizadas, com as respectivas cargas horárias parciais.

§ 6º – Serão registradas no SIAC as atividades necessárias para atingir a carga horária mínima (cento e duas horas) para garantir o cumprimento das Atividades Complementares.

§ 7º – Quando os documentos comprobatórios das atividades realizadas não discriminarem a carga horária destinada ao seu desenvolvimento, o Colegiado atribuirá uma carga horária para atividade de acordo com a pontuação disposta no quadro abaixo:

<b>NATUREZA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Aproveitamento por atividade</b>
<b>ENSINO</b>	Programa Especial de Treinamento (PET)	Carga horária total*
	Atividades de monitoria acadêmica (por semestre);	Carga horária total*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA  
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

	Organizar cursos;	17h por curso
	Ministrar cursos;	17h por curso
<b>PESQUISA (exceto TCC)</b>	Livro Publicado com corpo editorial (autoria e co-autoria)	102h por livro publicado
	Capítulo de Livro publicado com corpo editorial (autoria e co-autoria)	102h por capítulo publicado
	Projetos de Iniciação Científica ou de Pesquisa Institucional.	Carga horária total*
	Outros Projetos Institucionais;	Carga horária total*
	Artigo publicado como autor e co-autor (periódico com conselho editorial);	102h por artigo publicado
	Participação em eventos de pesquisa como ouvinte	8h por evento
	Resumo publicado em anais como autor e co-autor	51h por artigo publicado
	Apresentação Oral em eventos de pesquisa (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.).	34h por evento
	<b>EXTENSÃO</b>	Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA  
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

	Autoria/ co-autoria e execução de projetos;	34h por projeto
	Participação na organização de eventos (congressos, seminários, workshop, etc.).	17h por evento
	Apresentação Oral em eventos de extensão (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.).	17h por evento
	Participação em eventos de extensão como ouvinte	8h por evento
	Participação em oficinas e cursos em congresso;	Carga horaria total*
	Cursos na área	Carga horária total*
	Formação em língua estrangeira	Carga horária total*
	Estágios extracurriculares (mínimo de 20 horas);	Carga horária total*
	Representação discente em órgãos colegiados (por semestre);	51h por representação por semestre
	Representação em instituições de representatividade estudantil (UNE, DCE, CA, DA, etc.)	51h por representação por semestre

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA  
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

\* carga horária total das atividades complementares (102hs)

**Art. 5º** - Os alunos que não apresentarem comprovação de 200 horas de Atividades Complementares, dentro das condições estabelecidas neste Regulamento, poderão permanecer matriculados por mais um semestre para integralização da carga horária.

**Art. 6º** - O disposto neste Regulamento se aplicará aos alunos da graduação, a partir da presente data.

**Art. 7º** - Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela plenária do Colegiado do Curso.